

# Gabinete do Prefeito Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

OF/PMMF/GP/N° 098/2017.

Muniz Freire/ES, 23 de Março de 2017.

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar a Vossa Senhoria em anexo, Projeto de Lei n° 008/2017 com a Mensagem n° 009/2017; Projeto de Lei n° 009/2017 com a Mensagem n° 010/2017; Projeto de Lei n° 010/2017 com a Mensagem n° 011/2017; Projeto de Lei n° 011/2017 com a Mensagem n° 012/2017; Projeto de Lei n° 012/2017 com a Mensagem n° 013/2017; Projeto de Lei n° 013/2017 com a Mensagem n° 014/2017; Projeto de Lei n° 014/2017 com a Mensagem n° 015/2017 e Projeto de Lei n° 015/2017 com a Mensagem n° 016/2017, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,

**PROTOCOLO** 

· No: 128 17

DATA: 23/03/11
HORÁRIO: 16

ASSINATURA:

DENTIFICAÇÃO:

DANIEL ELIAS DA SIL'A
TÉCNICO LEGISLATIVO

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES GEDELIAS DE SOUZA NESTA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM N°. 013/2017

Muniz Freire/ES 20 de Março de 2017.

EXM° SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

SR. GEDELIAS DE SOUZA

Temos a honra de encaminhar para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 012/2017, que dispõe: "FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REALIZAR CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TOMBOS - ACOMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TOMBOS – ACOMT,** com a finalidade de se colocar à disposição desta Associação um trator Jhon Deere 5075E, equipamento seminovo 2012/2012, tração 4x4, motor com potência de 75 CV, 03 cilindros a diesel nº R130874JD, painel de instrumentos, cabine aberta, chassis monobloco estrutural soldado com peça única nº 1BM5075EAB0001221, kit iluminação completo, linha hidráulica, plaina dianteira, horímetro, cinto de segurança, luzes de trabalho (4), bateria padrão, arrefecedor padrão, jogo de pneus padrão em bom estado, para atendimento dos Produtores pertencentes à comunidade de Tombos e adjacências, devidamente associados.

Sendo assim, contamos com Vossa Excelência e solicitamos dos nobres membros dessa Casa de Leis, a análise e a indispensável aprovação do presente projeto.

Na oportunidade, renovamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
PREFEITO MUNICIPAL



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

PROJETO DE LEI Nº. 012/2017

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 17 104 117

Presidente da Câmare

"FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REALIZAR CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TOMBOS - ACOMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber qua OS CATESTO EM LESSIDAS aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar uma cessão de uso com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TOMBOS - ACOMT, com a finalidade de se colocar à disposição desta Associação um trator Jhon Deere 5075E, equipamento seminovo 2012/2012, tração 4x4, motor com potência de 75 CV, 03 cilindros a diesel nº R130874JD, painel de instrumentos, cabine aberta, chassis monobloco estrutural soldado com peça única nº 1BM5075EAB0001221, kit iluminação completo, linha hidráulica, plaina dianteira, horímetro, cinto de segurança, luzes de trabalho (4), bateria padrão, arrefecedor padrão, jogo de pneus padrão em bom estado, para atendimento dos Produtores pertencentes à comunidade de Tombos e adjacências, devidamente associados.

- Art. 2°. O Município de Muniz Freire se compromete a:
- § 1° Fornecer até 600 (seiscentos) litros de óleo diesel por mês;
- § 2º Ceder mão-de-obra para reparos do bem móvel;
- **Art. 3°.** Compete a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TOMBOS ACOMT as seguintes responsabilidades:
  - § 1º Manter o bem, objeto da cessão de uso, em operação;
- **§ 2º** A aquisição de peças de reposição e equipamentos para manutenção do bem móvel;



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

- § 3° Arcar com as despesas de operador de máquina, que deverá ser profissional devidamente habilitado e qualificado, respeitando a jornada de trabalho e demais direitos trabalhistas dos mesmos;
- **§4º** Conservar em perfeito estado de uso o equipamento à sua disposição, conforme manual de operação e manutenção;
  - **§5°** Apresentar, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, a Prefeitura e a Câmara Municipal prestação de contas contendo:
    - a) O número de horas trabalhadas;

and the second second

- b) Relação com nome e documento de identificação dos proprietários atendidos.
  - **§6°** A devolver quando solicitado ao Município de Muniz Freire/ES, o objeto da Cessão no estado de funcionamento e uso em que o recebeu ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular;
  - §7º A Associação se compromete a fomentar a emissão de Notas de Produtor Rural.
  - **Art. 4°.** Caso não haja a prestação de contas por parte da Associação conforme disposto no §5° do Art. 3°, resultará no bloqueio do fornecimento dos itens constantes no artigo 2° da presente Lei, no mês seguinte.
- **Art. 5°.** O prazo da Cessão de Uso será a partir da data da assinatura, devendo viger até 31/12/2017.
  - **Art. 6°.** A Cessão de uso poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
  - **Art. 7°.** O Município de Muniz Freire/ES poderá revogar a Cessão a qualquer tempo, verificado o descumprimento de quaisquer dispositivos constantes da presente Lei ou, ainda, a qualquer tempo, se o Poder Público entender necessário.
    - Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
    - Art. 9°. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire - ES, 20 de Março de 2017.

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Espírito Santo

| Muniz Freire/ES, | 24 | de | março | de | 2017. |  |
|------------------|----|----|-------|----|-------|--|
|------------------|----|----|-------|----|-------|--|

AO

EXMº PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

REF.: PROTOCOLOS Nº 159/2017

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste encaminhar-lhe o processo protocolado sob o número supra mencionado para análise e providências afins.

Atenciosamente,

ANDERSON SARTORE

**SERVIDOR** 

RECEBIDO

DATA: 24/03/17

HORÁRIO:

ASSINATURA:

DENTIFICAÇÃO:



| Muniz Freire/ES, 24 de março de 2017.  |
|--|
|  |
| À  |
| DANIEL ELIAS DA SILVA  |
| TÉCNICO LEGISLATIVO  |
|  |
|  |
| Prezado Senhor,  |
|  |
| Vimos por maio dosta angaminhar lha a Draigta da Lai da Evasutiva 006/17   |
| Vimos por meio deste, encaminhar-lhe o Projeto de Lei do Executivo 006/17 protocolado sob o nº 159/17, para que no intuito da próxima sessão sejam tomadas as devida |
| providências.  |
| Atenciosamente,  |
|  |
|  |
| GEDELIAS DE SOUZA  |
| PRESIDENTE   |
|  |
|  |
| Recebi em//  |
| Recebi em/h  |
| Ass.:  |



Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337 Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 05 de abril de 2017.

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

REF.: PROJETO DE LEI Nº 012/17 - PODER EXECUTIVO

Prezada Senhora,

Cumprindo dispositivos regimentais encaminhamos o Projeto supra mencionado para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

WILSON DA SILVA BRAGA

**PRESIDENTE** 



Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337 Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

### PARECER ASSESSORIA JURÍDICA

Muniz Freire, 10 de abril de 2017.

Recebi em 19/14/11

Assunto: Projeto de Lei n° 012/2017 Autor: Prefeito Municipal de Muniz Freire

Ementa: "FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REZALIZAR CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TOMBOS – ACOMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### I - RELATÓRIO:

De autoria do prefeito Municipal de Muniz Freire, o presente projeto de lei dispõe sobre a autorização para cessão de uso de bem móvel municipal detalhado no art. 1º da proposição em exame.

A cessão de uso pretendida tem como cessionária a Associação acima citada.

Seguindo a sistemática do processo legislativo e por provocação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, esta Assessoria Jurídica foi instada a emitir parecer jurídico.

É, em síntese, o relatório. Passamos a opinar.

### II – ADMISSBILIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Inicialmente, observa-se que o projeto está redigido em termos claros, objetivos e concisos, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, bem como, o autor proferiu justificação por escrito, atendendo assim o que dispõe o art. 202 da norma regimental.

A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo.

Assim, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos.

Quanto à fundamentação legal em relação à cessão de uso de bem público frisamos que a mesma é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado. Ressalta-se que não ocorre a transferência da propriedade.

Sotter



Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337 Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

É ato de colaboração entre repartições públicas, em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso a outra que deles está precisando.

A cessão de uso entre órgãos da mesma entidade não exige autorização legislativa. Quando, porém, a cessão é para outra entidade necessário se torna autorização legal.

As condições estabelecidas para a realização da aludida cessão de uso estão delineadas no escopo do projeto de lei, que obrigatoriamente, caso o mesmo seja aprovado, fará parte do termo de cessão de uso a ser firmado entre o Município de Muniz Freire (cedente) e a Associação Comunitária de Tombos – ACOMT (cessionária).

### IM-conclusão:

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica opina pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora tratado, pelos motivos acima detalhados.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

TATIANA AGUILAR SATLEF ASSESSORA JURÍDICA OAB/ES Nº 13.822

Estado do Espírito Santo

Muniz Freire/ES, 05 de abril de 2017.

| À                      |  |
|------------------------|--|
| ASSESSORIA JURÍDICA E  | DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  |
| REF.: PROJETO DE LEI N | º 012/2017 - PODER EXECUTIVO   |
|                        | Prezada Senhora,   |
| emissão de parecer.    | Cumprindo dispositivo regimentais encaminhamos o Projeto supra mencionado para análise e |
|                        | Atenciosamente,  |

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

WILSON DA SILVA BRAGA
PRESIDENTE

ÉDIMAR PEREIRA CHAVÉ

SECRETÁRIO

CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO

MEMBRO

Estado do Espírito Santo



### PARECER

REF.: PROJETO DE LEI № 012/2017

**AUTOR: PODER EXECUTIVO** 

### 1 - RELATÓRIO

O Projeto supra mencionado trata de autorização para que o Poder Executivo possa realizar Cessão de uso de bem público à Associação Comunitária de Tombos - ACOMT, e dá outras providências.

Cumprindo dispositivos regimentais, após a leitura em Plenário o Projeto de Lei foi enviado a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

### 2 - PARECER

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições.

Da análise do Projeto vê-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos regimentais, bem como no caso do Projeto é de competência do Poder Executivo tratar sobre tal matéria.

Diante do exposto fica evidente a constitucionalidade do Projeto, motivos pelos quais esta Comissão emite parecer favorável ao mesmo.

Muniz Freire/ES, 11 de abril de 2017.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

WILSON DA SILVA BRAGA

**PRESIDENTE** 

**SECRETÁRIO** 

CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO

**MEMBRO** 



Estado do Espírito Santo

Muniz Freire/ES, 11 de abril de 2017.

| Α                      |  |  |  |  |
|------------------------|--|--|--|--|
| COMISSÃO DE FINANÇA    | S, ECONOMIA E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ ERFIRE                            |  |  |  |
|                        |  |  |  |  |
| REF.: PROJETO DE LEI N | º 012/2017 - PODER EXECUTIVO   |  |  |  |
|                        |  |  |  |  |
|                        |  |  |  |  |
|                        | Prezados Senhores,   |  |  |  |
|                        |  |  |  |  |
|                        |  |  |  |  |
|                        | Cumprindo dispositivo regimentais encaminhamos o Projeto supra mencionado para análise |  |  |  |
| emissão de parecer.    |  |  |  |  |
|                        | Atomoiosomonto   |  |  |  |
|                        | Atenciosamente,  |  |  |  |
|                        | COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  |  |  |  |
|                        | COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇÃ E REDAÇÃO  |  |  |  |

EDIMAR PEREIRA CHAVES

SECRETÁRIO

WILSON DA SILVA BRAGA
PRESIDENTE

CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO

MEMBRO

Recebi em 11 /04 /2017

Hora:

\ss.: =

Estado do Espírito Santo



### **PARECER**

REF.: PROJETO DE LEI № 012/2017

**AUTOR: PODER EXECUTIVO** 

### 1 - RELATÓRIO

O Projeto supra mencionado visa autorizar o Poder Executivo possa realizar Cessão de uso de bem público à Associação Comunitária de Tombos - ACOMT, e dá outras providências.

Cumprindo dispositivos regimentais, após a leitura em Plenário o Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Justiça para análise e emissão de parecer. Em seguida a citada Comissão opinou favoravelmente ao Projeto.

Dando continuidade ao processo legislativo o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Economia e Orçamento para que fossem analisados os aspectos previstos no Regimento Interno, ou seja, quanto ao caráter financeiro do mesmo.

### 2 - PARECER

Cabe à Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao caráter financeiro das proposições.

Verificamos que a proposta pretende autorizar o Poder Executivo a realizar Cessão de uso de bem público à Associação Comunitária de Tombos - ACOMT, e dá outras providências, com a finalidade de se colocar a disposição desta Associação um Trator detalhado no Art.1º do Projeto.

As despesas decorrentes do presente Projeto estão relacionadas no Art. 2º do mesmo.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto.

Muniz Freire/ES, 12 de abril de 2017.



Estado do Espírito Santo

Muniz Freire/ES, 12 de abril de 2017.

ΑO

EXMº PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

REF.: PROJETO DE LEI № 012/2017 - PODER EXECUTIVO

Prezado Senhor,

Após análise e emissão de parecer do Projeto supra mencionado e cumprindo dispositivos regimentais, encaminhamos o mesmo para providências afins.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

**PRESIDENTE** 

WILSON DA SILVA BRAGA

SECRETÁRIO

**MEMBRO**